



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 278, DE 2026

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para instituir o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter – REDATA, e a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.

Apresentação: 24/02/2026 18:16:47.307 - PLEN
EMP 63 => PL 278/2026
EMP n.63

EMENDA DE PLENÁRIO

O § 6º do art. 11-C da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, alterado pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 278, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

2º

.....
"Art. 11-C.

.....
§ 6º O benefício fiscal de que trata este artigo aplica-se exclusivamente aos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos para os quais não haja capacidade de produção nacional equivalente, conforme regulamentação." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe o aperfeiçoamento da terminologia técnica do PL nº 278, de 2026, com o fito de conferir densidade jurídica ao texto e harmonizá-lo ao ordenamento infralegal contemporâneo.

A clássica expressão 'sem similar nacional' ancora-se em critérios de identidade física e funcional estritos, consolidados pelo Decreto-Lei nº 37/1966



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262640436200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pauderney Avelino e outros



* C D 2 6 2 6 4 0 4 3 6 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

e pelo art. 190 do Regulamento Aduaneiro (Decreto nº 6.759/2009). Em contrapartida, a adoção do conceito de 'capacidade de produção nacional equivalente' promove a convergência com os parâmetros modernos de política industrial e defesa comercial, notadamente os estabelecidos pela Resolução GECEX nº 512.

Tal ajuste permite uma exegese mais ampla, que transcende a mera existência do produto; avalia-se a competência tecnológica, a escala e a logística de entrega do parque fabril interno. Assim, garante-se o fomento ao desenvolvimento tecnológico nacional sem impor óbices anacrônicos à modernização e à competitividade das empresas brasileiras.

Estamos certos que esta emenda traz apenas pontos positivos, razão pela qual será acolhida pelos nobres colegas.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.

Deputado Pauderney Avelino

UNIÃO BRASIL/AM





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Pauderney Avelino (UNIÃO/AM)
2 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB,
Federação PSDB CIDADANIA, PODE

